



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 187, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1.976.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, NO USO-DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA E EU, RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

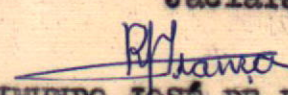
RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara-Mt., no uso e gozo de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica concedido aos senhores funcionários e servidores públicos municipais, um aumento de 30%(trinta por cento), que deverão acrescidos aos vencimentos mensais.

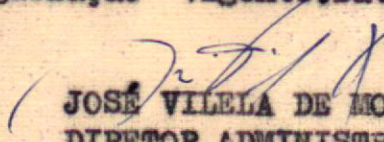
Art.2º-As tabelas constantes da Lei de Organização Administrativa, no setor pessoal deverão ser acrescidas de 30% correspondente ao presente aumento de vencimentos.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 02 de fevereiro de 1.976.


RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de -
conformidade com legislação vigente.Data Supra.-


JOSÉ VILELA DE MORAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 187, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1.976.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA E EU, RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

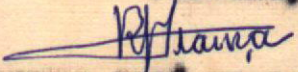
RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara-Mt., no uso e gozo de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica concedido aos senhores funcionários e servidores públicos municipais, um aumento de 30% (trinta por cento), que deverão ser acrescidos aos vencimentos mensais.

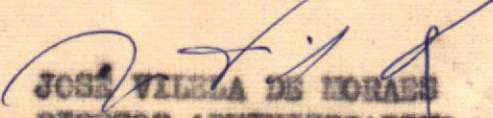
Art.2º-As tabelas constantes da Lei de Organização Administrativa, no setor pessoal deverão ser acrescidas de 30% correspondente ao presente aumento de vencimentos.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 02 de fevereiro de 1.976.


RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de -
conformidade com legislação vigente. Data Supra.


JOSÉ VILELA DE MORAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

*